



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 90 • São Paulo, sexta-feira, 14 de maio de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.812, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autoriza o pagamento de indenização a herdeiros de vítima de atos ilícitos praticados por policiais militares, institui Grupo de Trabalho e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, Considerando que é função essencial do Estado garantir a integridade física e moral dos cidadãos;

Considerando que o Estado, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, é obrigado a responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

Considerando os deploráveis fatos ocorridos em 8 de maio de 2010, no Município de São Paulo, largamente divulgados pela imprensa escrita, televisiva e eletrônica, consistentes em atos ilícitos, praticados por policiais militares, que resultaram na morte de ALEXANDRE MENEZES DOS SANTOS; e

Considerando a responsabilidade civil do Estado no referido episódio, por ato de seus agentes, conforme atestado pelo Instituto Médico-Legal - IML, daí resultando a obrigação de reparar danos,

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de indenização aos herdeiros de ALEXANDRE MENEZES DOS SANTOS, R.G. 40.856.222, vítima de atos ilícitos praticados por policiais militares em 8 de maio de 2010, no Município de São Paulo, que resultaram em óbito atestado pelo Instituto Médico-Legal - IML, já se encontrando instaurados os inquéritos policiais correlatos.

Artigo 2º - Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, Grupo de Trabalho para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da designação de seus membros, propor os critérios da indenização a que alude o artigo 1º deste decreto, cumprindo-lhe apresentar, na oportunidade, relatório circunstanciado.

Artigo 3º - Integrarão o Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto:

I - o Procurador Geral do Estado, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - 2 (dois) Procuradores do Estado;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública.

§ 1º - O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Secretário da Segurança Pública encaminharão ao Procurador Geral do Estado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação deste decreto, a indicação dos representantes das respectivas Pastas.

§ 2º - O Procurador Geral do Estado, no prazo de 2 (dois) dias contados da indicação a que se refere o § 1º, designará os membros de que tratam os incisos II e III deste artigo.

Artigo 4º - A Fazenda do Estado exercerá direito de regresso contra os autores dos atos ilícitos a que se refere o artigo 1º deste decreto, visando a ressarcir-se da quantia paga a título indenizatório.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Ricardo Dias Leme

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 2010.

DECRETO Nº 55.813, DE 13 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino - Região Franca, no Município de Franca:

a) a Escola Estadual Jardim Simões;

b) a Escola Estadual Jardim Vera Cruz;

II - na Diretoria de Ensino - Região Pindamonhangaba, no Município de Campos do Jordão, a Escola Estadual Vila Albertina.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico - administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 2010.

DECRETO Nº 55.814, DE 13 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1079, de 17 de dezembro de 2008, para o exercício de 2010

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Para o exercício de 2010, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal do servidor no período de avaliação, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, fica fixado em 20% (vinte por cento).

§ 1º - O período de avaliação a que se refere o "caput" deste artigo será definido em resolução conjunta dos Secretários da Fazenda e de Economia e Planejamento.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes do cargo e da função-atividade de Agente Fiscal de Rendas.

Artigo 2º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 2010.

DECRETO Nº 55.815, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guataporã, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guataporã, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Breno Vieira de Aquino Leite, nº 400, Centro, naquele município, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matriculado sob o nº 98.140 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, objeto da Lei municipal nº 611, de 27 de julho de 2009, conforme identificado no expediente GS-2399/09-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Judiciária, da Polícia Civil, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 13-5-2010

Dispensando os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência:

Iranilson Alves da Silva, como titular, na qualidade de representante de entidades prestadoras de serviços às pessoas portadoras de deficiência, atendendo à globalidade das deficiências;

Paulo Toledo Lima, como suplente, na qualidade de representante de movimentos de pessoas portadoras de deficiência, atendendo à globalidade das deficiências.

Designando:

com fundamento no art. 3º do Dec. 40.495-95, alterado pelos Decs. 48.878-2004, 51.074-2006, 51.325-2006, e 51.665-2007, Sonia Maria Montesino da Silva para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, na qualidade de representante de entidades prestadoras de serviços às pessoas portadoras de deficiência, atendendo à globalidade das deficiências, em complementação ao mandato de Iranilson Alves da Silva.

nos termos do art. 7º, combinado com o parágrafo único do art. 10 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com a nova redação aprovada pelo Dec. 51.925-2007, Dione Maria Whitehurst Di Pietro, RG 4.238.500, para integrar, como membro, o órgão colegiado de direção superior da aludida Fundação, na qualidade de representante do Governo do Estado, em complementação ao mandato de Gilda Figueiredo Portugal Gouvea, RG 2.974.444 (D.0.6-4-10).

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-5-2010

No processo SAP-134-10 (CC-18.947-10), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 249 cargos vagos, sendo 196 de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, 42 de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, 2 de Cirurgião-Dentista, 4 de Assistente Social e 5 de Oficial Operacional, em vagas relacionadas à fl. 78 dos autos, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, ficando esta autorização condicionada às recomendações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, de que a Pasta proceda aos ajustes em suas dotações disponíveis de modo a suportar, sem ônus adicional para o Tesouro do Estado, os gastos decorrentes dos referidos provimentos, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAP-135-10 (CC-18.946-10), sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 140 cargos vagos, sendo 120 de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, 13 de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, 2 de Assistente Social, 1 de Cirurgião-Dentista e 4 de Oficial Operacional, em vagas relacionadas à fl. 80 dos autos, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, ficando esta autorização condicionada às recomendações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, de que a Pasta proceda aos ajustes em suas dotações disponíveis de modo a suportar, sem ônus adicional para o Tesouro do Estado, os gastos decorrentes dos referidos provimentos, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-21, de 12-5-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts.

4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC 34.105-2010:

I - Polícia Civil: of. 34-2010, processo Fussesp-25.594-2010; of. 7.011-2010, processo Fussesp-26.202-2010; of. 42-2010, processo Fussesp-28.119-2010; of. 40-2010, processo Fussesp-29.010-2010; of. 74-2010, processo Fussesp-29.277-2010; of. 182-2010, processo Fussesp-29.556-2010; of. 11-2010, processo Fussesp-30.947-2010.

II - Polícia Militar: of. 9BPMI-11-40.1-2010, processo Fussesp-24.418-2010; of. CPD-20-442-2010, processo Fussesp-24.595-2010; of. APMBB-4-421 de 2008, processo Fussesp-26.111-2010; of. 16BPMI-4-42-2010, processo Fussesp-26.972-2010, of. 23BPMI-17-14-2010, processo Fussesp-27.760-2010; of. DP-9-433.1-2010, processo Fussesp-27.761-2010; of. CPAM5-16-400-2010, processo Fussesp-29.006-2010; of. 18BPMI-89-40-2010, processo Fussesp-29.012-2010; of. 33BPMI-29-4-2010, processo Fussesp-29.278-2010, of. 12BPMI-41-4-2010, processo Fussesp-30.307-2010; of. 15BPMI-45-20.4-2010, processo Fussesp-30.571-2010; of. 15BPMI-105-4-2010, processo Fussesp-30.571-2010; of. 23BPMI-30-34-2010, processo Fussesp-30.957-2010; of. 29BPMI-220-4-2010, processo Fussesp-31.099-2010.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 13-5-2010

Designando, nos termos do art. 3º do Dec. 55.479-2010, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPDoc, com o objetivo de planejar sua implementação progressiva e aperfeiçoamento contínuo, na qualidade de representantes:

da Casa Civil:

Carlos de Almeida Prado Bacellar, RG 7.140.639-6, Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado, que exercerá a coordenação dos trabalhos; Ieda Pimenta Bernardes, RG 15.765.308-0, Diretora Técnica do Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo; Luiz Carlos de Carvalho Silva, RG 15.339.387;

da Secretaria de Gestão Pública: Otto de Carvalho Costa, RG 23.641.669-8, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação; Iara Lopes da Silva, RG 3.356.347;

da Secretaria de Economia e Planejamento: Rogerio Ferraz Garcia de Andrade, RG 18.003.797-3;

da Procuradoria Geral do Estado: Virgílio Bernardes Carbonieri, RG 17.503.527-1;

da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: José Eduardo Soler, RG 24.104.664-6.

Apóstila do Secretário, de 12-5-2010

No decreto publicado em 6-5-2010, em que são interessados Ida Maria Penha Ribeiro Leme e Outros, relativo a nomeação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da São Paulo Previdência - SPPREV, para declarar que na parte referente aos interessados adiante discriminados, seus nomes corretos são:

Ida Maria Penha Ribeiro Leme; Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd; Luiz Carlos dos Santos; Aparecido Manoel Pereira dos Santos; Isabel Cristina Rother Buhler de Godoy.

Despachos do Secretário De 12-5-2010

Na representação SEADS-7, de 10-5-2010 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 49.022-2004, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e os municípios relacionados no Anexo, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a despesas de custeio para a implantação do Projeto Complementando Renda Cidadã, nos valores discriminados, observados ainda os arts. 2º, 3º e 4º do Dec. 49.022-04 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."